

# Exoneração de cargo de provimento efetivo

**Setor responsável:** Coordenadoria de Admissão e Gestão de Pessoas (CAGP-DGP).

## INFORMAÇÕES GERAIS

Exoneração é uma forma de vacância de cargo público efetivo, efetuada por meio de ato formal, a pedido ou de ofício, sem qualquer vinculação de natureza disciplinar.

Ocorrerá exoneração de ofício quando não satisfeitas as condições do estágio probatório ou quando o servidor, tendo tomado posse, não entrar em exercício no prazo de 15 dias corridos contados da data da posse.

O servidor que responde a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade.

## PROCEDIMENTOS

- Para exoneração a pedido, o servidor deverá preencher requerimento disponível no SUAP;
- Assinar documento e solicitar assinatura da chefia imediata e da chefia superior;
- Abrir processo no SUAP;
- Anexar ao processo SUAP **documentos comprobatórios elencados no requerimento**;
- Enviar processo SUAP para a CGP do campus; servidores lotados no campus e CAGP; servidores lotados na reitoria.

## REQUERIMENTO

Disponível no SUAP, no caminho:

**Documentos/Processos>Documentos Eletrônicos>Documentos>Adicionar Documento de Texto> Tipo de Documento>Requerimento> Modelo> PESSOAL: ADMISSÃO-REQUERIMENTO-SOLICITAÇÃO DE VACÂNCIA/ EXONERAÇÃO**

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

[Arts. 20 § 2º e 34, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90.](#)

---

Revision #1

Created 1 September 2023 20:36:00 by Aparecida Simao de Araujo

Updated 24 September 2024 07:28:00 by Aparecida Simao de Araujo